



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 843/2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O
EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 58.881.974,16 (Cinquenta e Oito Milhões, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Dezesesseis Centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	51.161.626,96	86,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.326.000,00	2,25
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	0,11
RECEITA PATRIMONIAL	313.144,00	0,53
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	0,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.343.266,96	83,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.216,00	0,19
RECEITAS DE CAPITAL	5.584.142,00	9,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.584.142,00	9,48
Deduções	4.680.940,80	7,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.680.940,80	7,95
Total:	52.064.828,16	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	52.064.828,16	88,42

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	%
---	---



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

RECEITAS CORRENTES	1.586.789,00	2,69
CONTRIBUIÇÕES	1.363.315,00	2,32
RECEITA PATRIMONIAL	8.348,00	0,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.126,00	0,37
RECEITAS CORRENTES	5.230.499,00	8,88
CONTRIBUIÇÕES	5.230.499,00	8,88
Deduções	142,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	142,00	0,00
Total:	6.817.146,00	
3-Intra-Orçamentário:	5.230.499,00	8,88
4-Total Geral da Administração Indireta:	6.817.146,00	11,58
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4)		58.881.974,16

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	41.642.134,16	70,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.169.091,75	46,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.751,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.464.291,41	24,56
DESPESAS DE CAPITAL	10.037.195,00	17,05
INVESTIMENTOS	8.545.063,00	14,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.045,00	0,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.459.087,00	2,48
Reserva de Contingência	385.499,00	0,65
Reserva de Contingência	385.499,00	0,65
Total:	52.064.828,16	
1-Intra-Orçamentário:	5.220.499,00	8,87
2-Total Geral da Administração Direta:	52.064.828,16	88,42

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	5.488.720,00	9,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.263.868,00	8,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.852,00	0,38
DESPESAS DE CAPITAL	6.764,00	0,01
INVESTIMENTOS	4.887,00	0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.877,00	0,00
Reserva de Contingência	1.321.662,00	2,24
Reserva de Contingência	1.321.662,00	2,24
Total:	6.817.146,00	
3-Intra-Orçamentário:	10.000,00	0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:	6.817.146,00	11,58



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

TOTAL GERAL DA DESPESA (2+4)	58.881.974,16
------------------------------	---------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.606.570,00	2,73
02.010	Gabinete do Prefeito	652.929,00	1,11
02.020	Advocacia Geral do Município	299.813,00	0,51
02.030	Secretaria de Administração e Coordenação	727.019,00	1,23
02.040	Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN	267.102,00	0,45
02.050	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	3.092.547,00	5,25
02.060	Secretaria da Educação	19.505.834,00	33,13
02.070	Secretaria de Saúde	4.343.030,00	7,38
02.080	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	1.552.788,00	2,64
02.090	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	2.494.709,00	4,24

02.100	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	1.019.381,00	1,73
02.110	Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	2.074.573,71	3,52
02.140	Secretaria de Transportes	139.789,00	0,24
02.150	Fundo Municipal de Saúde	11.317.743,45	19,22
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	2.449.313,00	4,16
02.162	Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI.	112.216,00	0,19
02.163	Contadoria Municipal-CONTAM	23.972,00	0,04
99.990	Reserva de Contingência	385.499,00	0,65
Total:		52.064.828,16	
1-Intra-Orçamentário:		5.220.499,00	8,87
2-Total Geral da Administração Direta:		52.064.828,16	88,42

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.170	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense	6.817.146,00	11,58
Total:		6.817.146,00	
3-Intra-Orçamentário:		10.000,00	0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:		6.817.146,00	11,58
TOTAL GERAL DA DESPESA (2+4)		58.881.974,16	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.707.161,00 (Um Milhão, Setecentos e Sete Mil e Cento e Sessenta e Um Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2022.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

80439	ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA	0572/2022	0618/2022
80444	FRANCISCO CANINDE DA SILVA JUNIOR	0573/2022	0616/2022
9853	GUSTAVO DA SILVA BORGES	0533/2022	0573/2022
7229	LO RUHAMA OLIVEIRA ESTEVAM	0545/2022	0586/2022
7229	LO RUHAMA OLIVEIRA ESTEVAM	0547/2022	0587/2022
206032	MARLEIDE MARIA DOS SANTOS ROSENDO	0535/2022	0578/2022
80441	MARIA DE FATIMA FELIX DE SOUZA	0574/2022	0617/2022
80374	POLLIANA BARBOZA DA SILVA	0543/2022	-
303595	RHAYANNE KARLA MARINHO DOS SANTOS	0423/2022	0455/2022

Alhandra, em 28 de novembro de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:CE02CDB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 843/2022 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 843/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 58.881.974,16 (Cinquenta e Oito Milhões, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	51.161.626,96	86,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.326.000,00	2,25
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	0,11
RECEITA PATRIMONIAL	313.144,00	0,53
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	0,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.343.266,96	83,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.216,00	0,19
RECEITAS DE CAPITAL	5.584.142,00	9,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.584.142,00	9,48
Deduções	4.680.940,80	7,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.680.940,80	7,95
Total:	52.064.828,16	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	52.064.828,16	88,42

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	1.586.789,00	2,69
CONTRIBUIÇÕES	1.363.315,00	2,32
RECEITA PATRIMONIAL	8.348,00	0,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.126,00	0,37
RECEITAS CORRENTES	5.230.499,00	8,88
CONTRIBUIÇÕES	5.230.499,00	8,88
Deduções	142,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	142,00	0,00
Total:	6.817.146,00	
3-Intra-Orçamentário:	5.230.499,00	8,88
4-Total Geral da Administração Indireta:	6.817.146,00	11,58
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4)	58.881.974,16	

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	41.642.134,16	70,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.169.091,75	46,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.751,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.464.291,41	24,56
DESPESAS DE CAPITAL	10.037.195,00	17,05

INVESTIMENTOS	8.545.063,00	14,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.045,00	0,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.459.087,00	2,48
Reserva de Contingência	385.499,00	0,65
Reserva de Contingência	385.499,00	0,65
Total:	52.064.828,16	
1-Intra-Orçamentário:	5.220.499,00	8,87
2-Total Geral da Administração Direta:	52.064.828,16	88,42

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
DESPESAS CORRENTES	5.488.720,00		9,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.263.868,00		8,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.852,00		0,38
DESPESAS DE CAPITAL	6.764,00		0,01
INVESTIMENTOS	4.887,00		0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.877,00		0,00
Reserva de Contingência	1.321.662,00		2,24
Reserva de Contingência	1.321.662,00		2,24
Total:	6.817.146,00		
3-Intra-Orçamentário:	10.000,00		0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:	6.817.146,00		11,58
TOTAL GERAL DA DESPESA (2+4)	58.881.974,16		

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.606.570,00	2,73
02.010	Gabinete do Prefeito	652.929,00	1,11
02.020	Advocacia Geral do Município	299.813,00	0,51
02.030	Secretaria de Administração e Coordenação	727.019,00	1,23
02.040	Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN	267.102,00	0,45
02.050	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	3.092.547,00	5,25
02.060	Secretaria da Educação	19.505.834,00	33,13
02.070	Secretaria de Saúde	4.343.030,00	7,38
02.080	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	1.552.788,00	2,64
02.090	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	2.494.709,00	4,24

02.100	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	1.019.381,00	1,73
02.110	Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	2.074.573,71	3,52
02.140	Secretaria de Transportes	139.789,00	0,24
02.150	Fundo Municipal de Saúde	11.317.743,45	19,22
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	2.449.313,00	4,16
02.162	Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI	112.216,00	0,19
02.163	Contadoria Municipal-CONTAM	23.972,00	0,04
99.990	Reserva de Contingência	385.499,00	0,65
Total:		52.064.828,16	
1-Intra-Orçamentário:		5.220.499,00	8,87
2-Total Geral da Administração Direta:		52.064.828,16	88,42

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.170	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense	6.817.146,00	11,58
Total:		6.817.146,00	
3-Intra-Orçamentário:		10.000,00	0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:		6.817.146,00	11,58
TOTAL GERAL DA DESPESA (2+4)		58.881.974,16	

Artigo 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.707.161,00 (Um Milhão, Setecentos e Sete Mil e Cento e Sessenta e Um Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:7D68F9A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 013/2022

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 013/2022

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	OFG3940/PB	V010002863	05/10/2022	ART. 208 do CTB	6050-1	30/12/2022
2	NPV0746/PB	V010009388	27/09/2022	ART. 208 do CTB	6050-1	14/12/2022
3	PGE8J27/PB	V010009574	10/10/2022	ART. 208 do CTB	6050-1	14/12/2022
4	EMD5917/SP	V010007857	19/10/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	14/12/2022
5	MMR9169/PB	V010009604	11/10/2022	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	14/12/2022
6	KJV8C57/PE	V010002332	21/10/2022	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	14/12/2022
7	OGE3097/PB	V010006997	05/10/2022	ART. 186,II do CTB	5738-0	14/12/2022
8	OGF3940/PB	V010008047	30/10/2022	ART. 186,II do CTB	5738-0	14/12/2022
09	NQF0521/PB	V010008063	31/10/2022	ART. 244, I do CTB	7030-1	14/12/2022

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 30 de novembro de 2022.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida

Código Identificador:2B578531

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2016

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022

CONCURSO PUBLICO 001/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal, o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C Resolução TC Nº 06/2019, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 001/2016, regido pelo Edital nº 001/2016 e